

OF. CIRC.GF. Nº 015/2023

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2023.

Senhor(a) Prefeito(a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou no dia 28 de dezembro de 2022, a Decisão Normativa nº 201/22 com os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o ano de 2023, com base no Censo preliminar, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os municípios que tiveram queda de população e não tiveram o Censo finalizado, ou possuem divergência dos dados publicados, devem contestar administrativamente até 06/01/23, a Decisão do TCU diretamente no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/servico/?cod=68>.

Para a contestação, sugerimos requerer ao coordenador do IBGE de sua região o relatório de contagem até a presente data de forma setorizada, para que sejam confrontados os dados populacionais registrados.

O acompanhamento do censo pode ser feito através do link; <https://censo2022.ibge.gov.br/acompanhamento-de-coleta.html>.


O Censo, como dito, não está finalizado, não tendo havido o cumprimento de todos os procedimentos para tanto, ou seja, não houve prazo para revisão dos dados, para contestação municipal, ou outras análises exigidas para que exista verdadeira fidedignidade entre os dados apresentados e a realidade de cada município.

Ocorre, ademais, que o TCU publicou a Decisão Normativa TCU 201/2022, que aprova, para o exercício de 2023, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no artigo 159, da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881/1981.

Diante disto, solicitamos que o vosso Município oficie o TCU expressando a sua discordância com os dados populacionais apresentados pelo IBGE.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Saudações Municipalistas,



Paulo Ricardo Salerno  
Presidente da Famurs

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Prefeito(a) Municipal